



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 30/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 28 de março de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.000.700/2014, **DECIDE:**

I – NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto por **EURICO DE LEMOS JUNIOR**;

II – CONFIRMAR a Decisão nº 782.000.231/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 21.909,18 (vinte e um mil e novecentos e nove reais e dezoito centavos), **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO** dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008;

III – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 02/05/2019, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20194292 código CRC= **9EE6D475**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611